

PROJETO DE LEI N. 12.891/2013

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a criação de campanha permanente de orientação aos idosos quanto à contratação de serviços financeiros oferecidos por empresas especializadas no Município de Maringá.

Art. 1.º A Administração Municipal instituirá campanha permanente de orientação aos idosos quanto à contratação de serviços financeiros oferecidos por empresas especializadas no Município de Maringá.

Art. 2.º A campanha terá por finalidade prevenir a ocorrência de golpes e abusos econômicos contra idosos por ocasião da contratação de empréstimos consignados, além de outros golpes financeiros comuns, tais como os aplicados por telefone, a emissão e o envio de cartões de crédito não solicitados e o chamado "conto do bilhete premiado", entre outros, a fim de evitar prejuízos financeiros e constrangimentos aos mesmos.

Parágrafo único. A campanha também abordará a temática dos possíveis abusos cometidos por familiares ao induzirem a aquisição de empréstimos consignados pelos idosos.

Art. 3.º Para os fins do artigo anterior, o Município elaborará e distribuirá aos idosos, nas unidades de saúde, nas repartições públicas e no Terminal de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Maringá, cartilha com as informações e orientações sobre a campanha instituída por esta Lei.

Art. 4.º Visando à implementação da medida prevista no artigo 1.º, o Chefe do Poder Executivo promoverá as alterações que se fizerem necessárias na legislação orçamentária do Município, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 5.º Para fazer face às despesas iniciais decorrentes da execução desta Lei, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial da ordem de R\$ 20.000,00 (vinte



mil reais), utilizando para a sua cobertura um dos recursos definidos no artigo 43, § 1.º, da Lei n. 4.320/64.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 29 de outubro de 2013.


CARMEN INOCENTE
Vereadora-Autora

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI: Dispõe sobre a criação da Campanha Permanente de orientação aos idosos quanto à contratação de serviços financeiros oferecidos por empresas especializadas no Município de Maringá.

Uma das modalidades de empréstimo que mais movimentam o mercado, o Crédito Consignado (ou Empréstimo Consignado) é a ferramenta mais utilizada por criminosos contra idosos, atualmente, as maiores vítimas de golpe no Brasil.

O empréstimo com desconto direto na folha de pagamento de benefícios do INSS (consignado) foi autorizado em 2003. Desde 2004, já movimentou R\$ 98 bilhões, sendo R\$ 47 bilhões em empréstimos ativos. Mais da metade dos empréstimos são feitos por pessoas que recebem um salário mínimo. O pagamento não pode ser superior a 30% do benefício.

Devido à facilidade com o qual os empréstimos podem ser feitos e à falta de agências bancárias em todas as cidades, os bancos terceirizam o serviço para financeiras, que contratam correspondentes, chamados de "pastinhas", que são os responsáveis pelas fraudes. E mesmo quando não cometem um crime, propriamente dito, muitos "pastinhas" levam os aposentados a fazer empréstimo que comprometem sua sobrevivência.

Hoje, todo o cuidado é pouco para evitar crimes ou transtornos, principalmente os ligados à área financeira, que são os que mais prejudicam os idosos, aposentados e pensionistas.

Com este projeto é possível conscientizar a população sobre a fraude, no geral, que envolve enganar a vítima, deliberadamente, com a promessa da entrega de bens, da prestação de serviços, ou outros benefícios inexistentes, desnecessários, cuja intenção de fornecer nunca existiu, ou foi grosseiramente deturpada. Existem centenas de maneiras de serem cometidas fraudes mas, geralmente, os ofensores só usam um pequeno conjunto destas práticas contra os idosos.


CARMEN INOCENTE
Vereadora